LEI MUNICIPAL Nº 2357 DE 11 DE JANEIRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 73, III da Lei Orgânica, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, 02 (dois) Enfermeiros, que deverão ter formação acadêmica, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, vinculados à Secretaria de Saúde, percebendo, mensalmente, a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação regrada no "caput" deste artigo será pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de janeiro de 2005, encerrando em 02 de abril de 2005, com possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem indenização.

Art. 2º- As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º – Os contratos de que tratam o art. 1° serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no art. 188 à 192 do Regime Jurídico Único, constante da Lei n° 1875/2001.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO